



DECRETON.º 12642

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º Fica autorizado a realização de teste seletivo para profissionais da saúde e concurso público municipal para profissionais da educação.

Art. 2.º O teste seletivo será realizado para a contratação de Agentes Comunitário de Saúde, Agentes de Endemias, Médico Clínico Geral, Enfermeira e Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Primeiro - As contratações decorrentes do Teste Seletivo visam dar atendimento ao Programa Federal Saúde da Família.

Parágrafo Segundo - As contratações via teste seletivo se darão nos termos da Consolidação Leis Trabalhistas (CLT) e estão sujeitas ao regime geral de previdência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 3.º O concurso público será realizado para provimento do cargo efetivo de educador infantil, pelo regime Estatutário sujeito ao regime municipal de previdência (FUNPREV).

Art. 4.º As normas para realização do teste seletivo e concurso público constarão dos respectivos editais.

Art. 5.º Os trabalhos para a realização de teste seletivo e o concurso público serão coordenados pela comissão de concurso, composta pelos membros:

- Presidente, Dra. CIRCE LOURENÇO NUNES**, médica, portadora do RG n.º 3.256.619-7, SSP/PR, matrícula n.º 6889;
- MEMBRO: DR. SANDRO ROMÃO**, advogado, portador do RG n.º 5.897.668-7, SSP/PR, matrícula n.º 8472;
- MEMBRO: ALEXANDRE MEDEIRO DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, portador do RG n.º 6.511.784-3, SSP/PR, matrícula n.º 7391;
- MEMBRO: AGOSTINHO ROMÃO**, Assistente Administrativo, portador do RG n.º 4.611.368-3, SSP/PR, matrícula n.º 7390;
- MEMBRO: SERGIO UBIRATÁ ALVES DE FREITAS**, Assistente Executivo, portador do RG n.º 5.733.200-0, SSP/PR, matrícula n.º 20981.

Art. 6.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto N.º 7567 de 04 de novembro de 1997.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de março de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA
Procurador Geral do Município

EDITAL N.º 001/2006, de 20 de março de 2006.

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR, através da Comissão Executiva do Concurso Público, nomeada pelo Decreto n.º 12.642, de 08 de março de 2006, torna público a realização de concurso para provimento de cargos, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Estão abertas de **20 de março a 06 de abril de 2006**, na Casa da Cultura no Município de Telêmaco Borba sito a Rua Chanceler Horácio Laffer, n.º 1200, centro, na cidade de Telêmaco Borba - PR, ou no site www.telemacoborba.pr.gov.br as inscrições para o concurso público destinado ao provimento de cargo público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO ESCOLAR	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
EDUCADOR INFANTIL	CURSO NORMAL OU CURSO MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	R\$35,00	40 HORAS	R\$946,00	190	10

1.1. O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Telêmaco Borba, especialmente Leis Municipais n.º 1529/2005 (criação do cargo de educador Infantil), n.º 968/93 (Regime Próprio de Previdência), n.º 969/93 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba), n.º 814/90 (Lei Orgânica Municipal), n.º 1141/05 e Constituição Federal.

1.2. O conteúdo programático e atribuições sucintas do cargo estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.3. O concurso tem validade por dois anos a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 117, III da Lei Municipal n.º 814/90 e art. 30 da Lei Municipal n.º 969/93.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **20 de março a 06 de abril de 2006**, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, através do site www.telemacoborba.pr.gov.br e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar cargo, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone residencial e comercial, e-mail, se portador de deficiência física indicar a mesma, bem como o recolhimento da inscrição via depósito identificado (conforme solicitação de inscrição) junto ao Banco Itau, agência 3892, conta corrente n.º 25500-5.

2.3. O recolhimento do valor da inscrição poderá ser efetuado até o dia **07/04/2006** sob pena de não homologação da inscrição do candidato.

2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via on line.

2.5. Não serão aceitos cheques para pagamento das inscrições;

2.6. O valor da inscrição consta do item 1.1.

2.7. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento e inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período.

2.8. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.telemacoborba.pr.gov.br ou na Casa da Cultura, sito a Rua Chanceler Horácio Laffer, n.º 1200, centro, na cidade de Telêmaco Borba-PR, a qual somente terá efeito após o pagamento do valor da inscrição.

2.9. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba o direito de excluir do concurso público, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição, bem como pelo pagamento do valor da inscrição.

2.11. Efetuada a solicitação de inscrição, não serão aceitos pedidos de qualquer alteração quanto ao cargo escolhido.

2.12. As inscrições somente serão processadas e confirmadas após o pagamento do valor da inscrição.

2.13. Ao candidato portador de deficiência será reservado 05% (cinco por cento) das vagas estipuladas no item 1.1., ou que vagarem no prazo de validade do concurso, desde que a deficiência seja compatível com o cargo e o candidato seja classificado ao final do concurso, consoante art. 23, §2º da Lei Municipal n.º 969/93.

2.14. São consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.16. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

2.17. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de deficiência, ficando sujeito a comprovação da mesma em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de nomeação.

2.18. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

2.19. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e divulgada no site www.telemacoborba.pr.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

2.20. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item 7.

1. DAS PROVAS OBJETIVAS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO:

1.1. O concurso se realizará por prova composta de 40 (quarenta) questões objetivas (múltipla escolha com 5 alternativas), de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre o conteúdo programático definido no Anexo I deste Edital.

1.2. A prova objetiva valerá 80 (oitenta) pontos, tendo cada questão o valor de 02 (dois) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

1.3. Os candidatos serão classificados a cujas vagas concorrem, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

1.4. As provas objetivas terão duração máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

1.5. As provas serão realizadas no dia **16 de abril de 2006**. O local e horário de realização das provas serão divulgados posteriormente, após o encerramento e homologação das inscrições.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, a fim de tomar conhecimento do ensalamento, o qual estará afixado nos portões de acesso do estabelecimento.

1.7. O candidato somente será admitido à sala de provas mediante a apresentação do original do documento de identidade (cédula de identidade, CTPS ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação - CRC, OAB, COREN, CRO, CREA, etc.) e comprovante de inscrição acompanhado do comprovante de pagamento da inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, nem mesmo quaisquer outros documentos.

1.8. Os documentos de identificação do candidato deverão estar em perfeitas condições, de forma que permita a identificação do candidato com clareza.

1.9. Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, relógios de pulso, telefone celular, BIP, "walkman", "pager", gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

1.10. O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é de inteira responsabilidade do candidato.

1.11. Somente serão permitidas marcações em campos próprios da folha de respostas, feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

1.12. O candidato deverá assinalar suas repostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

1.13. Questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas, ainda que legíveis, serão desconsideradas.

1.14. Não haverá segunda chamada para as provas, nem será admitida sua realização fora da data, horário, cidade e espaço físico pré-determinados.

1.15. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala a folha de respostas (gabarito) juntamente com o caderno de provas, sob pena de desclassificação do candidato.

1.16. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas após decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de seu início, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova até que o último candidato entregue sua prova.

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
Poder Executivo Municipal
Eros Danilo Araújo - Prefeito Municipal
Praça Dr. Horário Klabin 37

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DR. HORÁRIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PRAÇA DR. HORÁRIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1006

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

PRAÇA DR. HORÁRIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA DR. HORÁRIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL

AV. SANTOS DUMONT - FONE: (42) 3271-1081

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1558

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RUA GOV. BENTO MUIÑOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3271-1103

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. CHANCELER HORÁRIO, - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRAÇA DR. HORÁRIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO

AV. CHANCELER HORÁRIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA RODRIGUES ALVES - FONE: (42) 3904-1497

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DR. HORÁRIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1007



Boletim Oficial

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Regulamentado pela Lei 1339 de 14 de maio de 2002

IMPRESSÃO

EDITORA DIÁRIO DO VALE S/S LTDA

AV. PARANÁ, 785 - CENTRO - TELÊMACO BORBA - PR

TIRAGEM - 1000 exemplares

1.1. Será excluído do concurso o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não apresentar documento de identidade exigido;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das provas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou qualquer outro material não permitido;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- estiver portando armas;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- não devolver integralmente o material recebido;
- não preencher corretamente a folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

2. DA PROVA DE TÍTULOS:

2.1. Haverá prova de títulos, de caráter classificatório, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

2.2. A nota da prova de títulos será somada à nota da prova objetiva, cujo somatório resultará na nota final do candidato.

2.3. Todos os candidatos, após confirmação de sua inscrição, deverão apresentar seus títulos **até o dia 14 de abril de 2006**.

2.4. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado terá nota 0 (zero).

2.5. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar na Casa da Cultura da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR, ou endereçar via SEDEX, à Secretaria Municipal de Educação (Casa da Cultura), aos cuidados da Comissão Executiva do Concurso Público, à Rua Chanceler Horácio Laffer, n.º 1200, centro, Telêmaco Borba - PR, CEP 84.265-670, cópia autenticada da documentação comprobatória dos títulos, acompanhada de relação que discrimine a que letra da tabela de títulos que se refere, conforme Anexo II deste edital, assinada pelo candidato, apresentando-os em envelope lacrado, constando em sua parte externa as seguintes informações: Edital de Concurso Público n.º 001/2006, Prova de títulos, nome do candidato, número de inscrição e cargo.

2.6. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada letra da tabela de títulos do item 4.7, serão desconsiderados.

2.7. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos da tabela a seguir:

TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR:

TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO (em pontos)
A) Participação em cursos, seminários e treinamentos na área de educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo válidos apenas os emitidos a partir de 2001	05
B) Pós-graduação, na área de educação, com no mínimo 360 horas	15

1.1. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, nos termos da legislação vigente. **Não serão aceitas declarações.**

1.2. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando trazidos para o português por tradutor juramentado.

1.3. Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota zero ao candidato.

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

2.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos.

2.2. A classificação final dos candidatos constará de 02 (duas) relações, disposta em ordem decrescente da nota final, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).

2.3. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:

- candidato mais idoso, considerando as informações constantes dos documentos de identidade apresentado no ato de inscrição;
- Maior pontuação na prova de títulos;
- Maior pontuação dentre as questões de conhecimentos específicos;
- Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão de concurso.

1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

1.1. São requisitos para a investidura:

- A classificação no concurso;

- ter nacionalidade brasileira;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- ter sido aprovado previamente em concurso público;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

- apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital do concurso;

- A nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

1.2. Além do exigido no item 6.1, deverão ser atendidos, para cada cargo, os seguintes requisitos:

- **EDUCADOR INFANTIL:** cópia autenticada do Histórico escolar do ensino médio com habilitação em magistério OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; cópia autenticada do documento de identidade e CPF, comprovante de endereço, 01 (uma) foto 3x4, apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria.

7. DOS RECURSOS:

7.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação das inscrições, gabarito, notas das provas objetivas e notas das provas de títulos a partir da publicação em órgão oficial dos respectivos editais, que também serão afixados na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR e disponíveis no site www.telemacoborba.pr.gov.br.

7.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, independentemente da formulação de recurso.

7.3. Cada recurso deverá ser interposto, em duas vias (sendo uma para análise recursal e outra para fins de protocolo), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, no modelo do formulário constante do Anexo III, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço atualizado do candidato para correspondência.

7.4. Os recursos deverão ser dirigidos e endereçados, via **SEDEX, à Comissão Executiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR, Rua Chanceler Horácio Laffer, n.º 1200, centro Telêmaco Borba - PR, CEP 84.265-670, ou protocolos diretamente na Casa da Cultura.**

7.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data da respectiva postagem (desde que enviados por SEDEX).

8. DA CONVOCAÇÃO:

8.1. A convocação para o cargo obedecerá a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas, não gerando o fato da classificação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da administração municipal.

8.2. O candidato que for nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para assumir suas funções, tomando sem efeito a nomeação e admissão dos candidatos que nesse prazo não satisfizerem as exigências para admissão.

8.3. Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Telêmaco Borba, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no cargo, nos termos do item 6.

8.4. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o cargo, assinará Termo de Desistência.

8.5. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 8.3, não preencherem os requisitos previstos no item 6 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

8.6. Previamente à nomeação será aferida a condição de deficiência, devendo o candidato submeter-se no prazo fixado, ao exame médico oficial ou credenciado pela administração, a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação quanto à deficiência para o exercício das atribuições da categoria profissional.

8.7. O candidato que não comparecer no prazo fixado quando da convocação de que trata o item 8.3, será automaticamente excluído da lista de classificação de deficientes e da lista geral de classificação.

8.8. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos (não-deficientes).

8.9. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão empossados gradativamente, em sessão solene, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em dia, local e hora previamente estabelecidos.

8.10. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para um dos cargos públicos descritos no item 1.1., cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e será vinculado ao Regime Próprio de Previdência, nos termos da Lei Municipal n.º 968/93

8.11. No ato da posse, o servidor nomeado para um dos cargos públicos descritos no item 1.1., apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria.

8.12. O candidato que por qualquer motivo não tomar posse no cargo, no prazo previsto em lei, será eliminado do concurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Não haverá, em hipótese alguma, vista de provas e gabaritos ou revisão das notas atribuídas durante o concurso, ressalvado o disposto no item 7.

9.2. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Concurso poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, a nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidade de declaração, irregularidades nas provas, na apresentação dos documentos ou nos prazos fixados.

9.3. Será excluído do concurso o candidato que:

9.3.1. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

9.3.2. For surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos, ou ainda, for responsável por falsa identificação pessoal;

9.3.3. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação na prova ou de terceiros.

9.4. O resultado final do concurso será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba ou via site www.telemacoborba.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas.

9.5. O prazo da validade do concurso é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

9.6. A classificação dos candidatos geram para estes apenas a expectativa de direito à nomeação.

9.7. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR se reserva o direito de proceder as nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do concurso.

9.8. Todas as convocações, avisos e resultados do concurso público serão publicados no órgão de divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR.

9.9. O resultado final do concurso será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais e afixados na recepção da sede desta Prefeitura.

9.10. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Concurso Público.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público.

9.12. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (42) 3904-1650 com o telefone.

Circe Lourenço Nunes

Presidente da Comissão Executiva do Concurso.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES

	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Gramática: sílaba e divisão silábica. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Grafia e emprego dos porquês. Sinônimos e antônimos. Emprego de maiúsculas e minúsculas. Emprego do hífen. Abreviações; abreviaturas, siglas e símbolos. Grafia, leitura e emprego dos numerais. Pronomes: emprego e colocação de pronomes pessoais, demonstrativos, possessivos e relativos; colocação de pronomes oblíquos átonos, formas pronominais de tratamento. Emprego dos tempos e modos verbais. Flexão verbal e nominal: verbos regulares, irregulares e impessoais. Vozes do verbo. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo. Orações coordenadas. Orações subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. Emprego do sinal de crase. Pontuação. MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Conjuntos numéricos complexos. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional. Regra de três (simples e composta). Porcentagem. Juros simples e compostos. Noções de lógica. Funções: algébricas, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Progressões: aritméticas, geométricas. Análise combinatória. Equações e inequações: problemas de 1º e 2º graus, logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Matrizes e sistemas lineares. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estatuto da criança e do adolescente; deliberação 02/05; plano nacional de educação infantil; parâmetros curriculares nacionais; parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil; lei de diretrizes e bases da educação nacional; desenvolvimento da linguagem - com base nas concepções de Vygotski; o cuidar e o educar na educação infantil; critérios de atendimento de crianças de 0 a 3 anos; desenvolvimento da primeira infância; desenvolvimento da segunda infância; afetividade e aprendizagem da criança pequena; organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil; o brincar; avaliação do processo educativo na infância
BIBLIOGRAFIA	ARROYO, Miguel G. O significado da Infância. Revista Criança – MEC. Brasília, n. 28, 1995; CAMPOS. Maria Malta. Educar e Cuidar: questões sobre o perfil do profissional de Educação Infantil. In Brasil MEC/SEF/COEDI, MEC, 1994; CAMPOS. Maria Malta & ROSENBERG, Eulália. Critérios para um atendimento em Creches. MEC/SEF/COEDI, 1995. KORCZAK, Janusz. O direito da Criança ao Respeito. São Paulo: Summus, 1986. KORCZAK, Janusz. Quando eu voltar a ser criança. São Paulo: Summus, 1981; OLIVEIRA, Zilma de M. R., de (Org). Educação Infantil: Mitos e Olhares. São Paulo: Cortez, 1995; OLIVEIRA, Zilma de M. R., de (Org). Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002; In Brasil. MEC/SEF/COEDI. Por uma política de formação do profissional de educação infantil. Brasil: MEC, 1994; FÁRIA, Ana Lucia G. de. O Espaço físico como um dos elementos fundamentais para uma pedagogia da educação infantil. In: Faria Ana Lucia G. de Palthares, Marina S. (Orgs) Educação Infantil Pós LDB: rumos e desafios. São Paulo: autores associados. 2000. Educar e cuidar de bebês e crianças até seis anos de idade complementando a ação da família; Promover atividades para bebês e crianças até 6 anos que estimulem as mesmas, ampliando seu conhecimento a respeito do mundo, da natureza e da cultura; Conhecer como se dá o processo de desenvolvimento e aprendizagem de um bebê até os seis anos para assim organizar sua prática educativa; Auxiliar os bebês e crianças até seis anos nas atividades que ainda não podem realizar sozinhas e estimular o exercício da autonomia permitida de acordo com sua fase de desenvolvimento; Auxiliar bebês e crianças até seis anos em suas necessidades de nutrição, auxiliando nas refeições, manipulando corretamente mamadeiras, acompanhando os horários da alimentação, estimulando a alimentação correta. Atender bebês e crianças até seis anos em suas necessidades de higiene e saúde de acordo com sua fase de desenvolvimento. Trocar fraldas dos bebês nos mais diversos momentos da rotina; Dar banho e realizar troca de roupas de maneira a estimular para que gradativamente tenham autonomia para vestir-se e calçar-se sozinhas; Auxiliar e ensinar como a criança realizar a escovação dos dentes corretamente; Participar de encontros, reuniões e cursos que fazem parte do programa de formação da SME. Participar da discussão, elaboração e atualização do PPP (Projeto Político Pedagógico); Refletir, discutir, planejar e agir coletivamente com todos os profissionais da instituição bem como a equipe de apoio pedagógico.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
FÉRIAS	•30 (trinta) dias

ANEXO II – TÍTULOS PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

CANDIDATO:.....
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:.....
Cargo: Educador Infantil

TÍTULO APRESENTADO	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO (em pontos)
(.....)	A) Participação em cursos, seminários e treinamentos na área de educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo válidos apenas os emitidos a partir de 2001	05
(.....)	B) pós graduação, na área de educação, com no mínimo 360 horas	15

Local e data

Assinatura do candidato

OBS: Este anexo deverá ser impresso em 2 vias, sendo que 1 via deverá acompanhar os títulos apresentados e a segunda via deverá ser protocolada e servirá como comprovante de apresentação dos títulos

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR		RECURSO		Nº DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO					
(nome completo do candidato em letra de forma)					
Documento	Identidade	UF	CEP	Telefone	

CANDIDATO AO CARGO DE.....

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Local e data..... de de 2006

Assinatura do candidato

EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2006, de 20 de março de 2006.

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR, através da Comissão Executiva do Concurso Público, nomeada pelo Decreto n.º12.642, de 08 de março de 2006, torna público a realização de concurso para provimento de cargos, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Estão abertas de **20 de março a 06 de abril de 2006**, na Casa da Cultura (anexo) no Município de Telêmaco Borba, sito a Rua Chanceler Horácio Laffer, n.º1200, centro, na cidade Telêmaco Borba – PR, as inscrições para o teste seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO ESCOLAR	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
MÉDICO PSF	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO PERANTE O CRM	R\$50,00	40 HORAS	R\$6.200,00	11	01
ENFERMEIRO PSF	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM REGISTRO PERANTE O COREN	R\$40,00	40 HORAS	R\$1.800,00	11	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Fundamental completo + CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM + REGISTRO PERANTE O COREN	R\$35,00	40 HORAS	R\$537,00	17	01
AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	Ensino Fundamental completo	R\$35,00	40 HORAS	R\$350,00	26	02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental completo	R\$ 35,00	40 HORAS	R\$350,00	99	06

1.1. O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Telêmaco Borba, especialmente Leis Municipais n.º1103/97 (contratação de pessoal por tempo determinado), n.º 1528/05 (Programa Saúde da Família e Programa de Controle de Epidemiologia e controle de doenças, n.º 814/90 (Lei Orgânica Municipal) e Constituição Federal.

1.2. O teste seletivo visa dar atendimento ao Programa Saúde da Família e Programa de Controle de Epidemiologia e controle de doenças, ambos do Governo Federal, executados pelo Município de Telêmaco Borba na forma de convênios e planos de trabalho mantidos com a Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde.

1.3. O conteúdo programático está estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.4. O concurso tem validade por 01 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 9º, da Lei Municipal n.º1528/05.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **20 de março a 06 de abril de 2006**, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, através do site www.telemacoborba.pr.gov.br e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar cargo, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone residencial e comercial, e-mail, se portador de deficiência física indicar a mesma, bem como o recolhimento da inscrição via depósito identificado (conforme solicitação de inscrição) Banco Itaú, agência 3892, conta corrente n.º25500-5.

2.3. Para os candidatos que se inscreverem ao emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, é requisito que resida no bairro para o qual se inscreveu, conforme Anexo III.

2.4. O recolhimento do valor da inscrição poderá ser efetuado até o dia **07/04/2006** sob pena de não homologação da inscrição do candidato.

2.5. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via on line.

2.6. Não serão aceitos cheques para pagamento das inscrições;

2.7. O valor da inscrição consta do item 1.1.

2.8. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento e inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período.

2.9. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.telemacoborba.pr.gov.br ou na Casa da Cultura (anexo), Rua Chanceler Horácio Laffer, n.º1200, centro, na cidade Telêmaco Borba – PR, a qual somente terá efeito após o pagamento do valor da inscrição.

2.10. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba o direito de excluir do concurso público, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.11. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição, bem como pelo pagamento do valor da inscrição.

2.12. Efetivada a solicitação de inscrição, não serão aceitos pedidos de qualquer alteração quanto ao cargo escolhido.

2.13. As inscrições somente serão processadas e confirmadas após o pagamento do valor da inscrição.

2.14. Ao candidato portador de deficiência será reservado 05% (cinco por cento) das vagas estipuladas no item 1.1., ou que vagarem no prazo de validade do concurso, desde que a deficiência seja compatível com o emprego e o candidato seja classificado ao final do concurso, consoante art. 23, §2º da Lei Municipal n.º 969/93.

2.15. São consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.16. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.17. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

2.18. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de deficiência, ficando sujeito à comprovação da mesma em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de nomeação.

2.19. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

2.20. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e divulgada no site www.telemacoborba.pr.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

2.21. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item 6.

3. DAS PROVAS OBJETIVAS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO:

3.1. O concurso se realizará por prova composta de 40 (quarenta) questões objetivas (múltipla escolha com 5 alternativas), de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre o conteúdo programático definido no Anexo I deste Edital.

3.2. A prova objetiva valerá 100 (cem) pontos, tendo cada questão o valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3. Os candidatos serão classificados a cujas vagas concorrem, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.



21 de Março

Telemaco Borba Completa
42 Anos de Desenvolvimento
Participe das Comemorações

3.4. As provas objetivas terão duração máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.
3.5. As provas serão realizadas no dia **16 de abril de 2006**. O local e horário de realização das provas serão divulgados posteriormente, após o encerramento e homologação das inscrições.
3.6. O candidato deverá comparecer ao local de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, a fim de tomar conhecimento do ensalamento, o qual estará afixado nos portões de acesso do estabelecimento.

3.7. O candidato somente será admitido à sala de provas mediante a apresentação do original do documento de identidade (cédula de identidade, CTPS ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação – CRC, OAB, COREN, CRO, CREA, etc.) e comprovante de inscrição acompanhado do comprovante de pagamento da inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, nem mesmo quaisquer outros documentos.

3.8. Os documentos de identificação do candidato deverão estar em perfeitas condições, de forma que permita a identificação do candidato com clareza.

3.9. Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, relógios de pulso, telefone celular, BIP, "walkman", "pager", gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

3.10. O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é de inteira responsabilidade do candidato.
3.11. Somente serão permitidas marcações em campos próprios da folha de respostas, feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

3.12. O candidato deverá assinalar suas repostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.13. Questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas, ainda que legíveis, serão desconsideradas.

3.14. Não haverá segunda chamada para as provas, nem será admitida sua realização fora da data, horário, cidade e espaço físico pré-determinados.

3.15. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala a folha de respostas (gabarito) juntamente com o caderno de provas, sob pena de desclassificação do candidato.

3.16. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas após decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de seu início, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova até que o último candidato entregue sua prova.

3.17. Será excluído do concurso o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não apresentar documento de identidade exigido;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das provas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou qualquer outro material não permitido;

- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- estiver portando armas;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- não devolver integralmente o material recebido;
- não preencher corretamente a folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva.

4.2. A classificação final dos candidatos constará de 02 (duas) relações, disposta em ordem decrescente da nota final, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).

4.3. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:

- candidato mais idoso, considerando as informações constantes dos documentos de identidade apresentado no ato de inscrição.

- Maior pontuação dentre as questões de conhecimentos específicos;

- Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão de concurso.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

5.1. São requisitos para a investidura:

- A classificação no teste seletivo;
- ter nacionalidade brasileira;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- ter sido aprovado previamente em concurso público;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital do concurso;
- A nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada cargo, os seguintes requisitos:

- **MÉDICO PSF:** cópia autenticada do Diploma de Curso Superior em Medicina, cópia do Registro profissional perante o CRM e Declaração expedida (no prazo máximo de 30 dias) pelo CRM, atestando que o profissional encontra-se registrado e não responde a nenhum processo ético/disciplinar, cópia autenticada do documento de identidade e CPF, comprovante de endereço, 01 (uma) foto 3x4, apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria.

- **ENFERMEIRO:** cópia autenticada do Diploma de Curso Superior em Enfermagem, cópia do Registro profissional perante o COREN e Declaração expedida (no prazo máximo de 30 dias) pelo COREN, atestando que o profissional encontra-se registrado e não responde a nenhum processo ético/disciplinar, cópia autenticada do documento de identidade e CPF, comprovante de endereço, 01 (uma) foto 3x4, apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria.

- **AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** cópia autenticada do Diploma de Ensino Fundamental Completo ou Histórico Escolar, do Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Enfermagem, cópia do Registro profissional perante o COREN e Declaração expedida (no prazo máximo de 30 dias) pelo COREN, atestando que o profissional encontra-se registrado e não responde a nenhum processo ético/disciplinar, cópia autenticada do documento de identidade e CPF, comprovante de endereço, 01 (uma) foto 3x4, apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** cópia autenticada do Diploma de Ensino Fundamental Completo ou Histórico Escolar, cópia autenticada do documento de identidade e CPF, comprovante de endereço, 01 (uma) foto 3x4, apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

- **AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS:** cópia autenticada do Diploma de Ensino Fundamental Completo ou Histórico Escolar, cópia autenticada do documento de identidade e CPF, comprovante de endereço, 01 (uma) foto 3x4, apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação das inscrições, gabarito, notas das provas objetivas e notas das provas de títulos a partir da publicação em órgão oficial dos respectivos editais, que também serão afixados na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR e disponíveis no site www.telemacoborba.pr.gov.br.

6.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, independentemente da formulação de recurso.

6.3. Cada recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, no modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço atualizado do candidato para correspondência.

6.4. Os recursos deverão ser dirigidos e endereçados, via **SEDEX**, à Comissão Executiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR, Rua Chanceler Horácio Laffer, n.º 1200, centro, Telêmaco Borba - PR, CEP 84.265-670, ou protocolados diretamente na Casa da Cultura (anexo).

6.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data da respectiva postagem (desde que enviados por SEDEX).

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação para o emprego obedecerá à ordem de classificação, de acordo com o número de vagas, não gerando o fato da classificação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da administração municipal.

7.2. O candidato que for contratado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para assumir suas funções, tomando sem efeito a contratação e admissão dos candidatos que nesse prazo não satisfizerem as exigências para admissão.

7.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Telêmaco Borba, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no cargo, nos termos do item 5.

7.4. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, e, querendo, poderá requerer sua inclusão ao final da lista de classificação final.

7.5. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos. Previamente à contratação será aferida a condição de deficiência, devendo o candidato submeter-se no prazo fixado, ao exame médico oficial ou credenciado pela administração, a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação quanto à deficiência para o exercício das atribuições da categoria profissional.

7.6. O candidato que não comparecer no prazo fixado quando da convocação de que trata o item 7.3, será automaticamente excluído da lista de classificação de deficientes e da lista geral de classificação.

7.7. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos (não-deficientes).

7.8. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão empossados gradativamente, em sessão solene, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em dia, local e hora previamente estabelecidos.

7.9. Ao entrar em exercício, o empregado contratado para um dos empregos públicos descritos no item 1.1., será vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.

7.10. No ato da posse, o empregado contratado para um dos empregos públicos descritos no item 1.1., apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria.

7.11. O candidato que por qualquer motivo não tomar posse no emprego, no prazo previsto em lei, será eliminado do teste seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Não haverá, em hipótese alguma, vista de provas e gabaritos ou revisão das notas atribuídas durante o teste seletivo, ressalvado o disposto no item 6.

8.2. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Concurso poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração, irregularidades nas provas, na apresentação dos documentos ou nos prazos fixados.

8.3. Será excluído do teste seletivo o candidato que:

8.1 Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

8.2 For surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos, ou ainda, for responsável por falsa identificação pessoal;

8.3 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação na prova ou de terceiros.

8.4 O resultado final do teste seletivo será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba ou via site www.telemacoborba.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas.

8.5 O prazo da validade do teste seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

8.6 A classificação do candidato gera para este apenas a expectativa de direito à contratação.

8.7 A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR se reserva o direito de proceder as nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do teste seletivo.

8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do teste seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR.

8.9 O resultado final do concurso será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais e afixados na recepção da sede desta Prefeitura.

8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Concurso Público.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público.

8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (43) 3904-1552 com Hala.

Circe Lourenço Nunes

Presidente da Comissão Executiva do Concurso.

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO	CONTEUDO PROGRAMATICO
MÉDICO PSF	<p>Condutas clínicas em atenção primária. Doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças respiratórias: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Distúrbios do Trato Gastro Intestinal e doenças do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Distúrbios hematológicos: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Assistência ao paciente portador de patologia crônica: suporte físico, nutricional e psicológico. Oncologia: avaliação para suspeita diagnóstica, conduta e seguimento em nível de atenção. Primária. Doenças endócrinas e do sistema imune: Diabetes Mellitus. Afeções dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, <u>unicomicose</u>, infecções bacterianas. Doenças infecciosas e parasitárias: Tuberculose e Hanseníase. Doenças Reumatológicas: osteoartrrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite inflamatória, doenças de notificação compulsória: Sistema DE Vigilância Epidemiológica. Doenças músculo – esqueleticas e do tecido conjuntivo. Abordagem do paciente, diagnóstico e seguimento no nível primário de atenção: Doenças Neurológicas: diagnóstico da doença aguda, conduta, coma, cefaléias,</p>

<p>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</p>	<p>Conhecimentos gerais: PORTUGUÊS: Ortografia oficial. Gramática: sílaba e divisão silábica. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Grafia e emprego dos porquês. Emprego do hífen. Abreviações: abreviaturas, siglas e símbolos. Grafia, leitura e emprego dos numerais. Temos essenciais da oração: sujeito e predicado. Pontuação. Compreensão e interpretação de textos. Separação silábica.</p> <p>MATEMÁTICA: Cálculo de área. Capacidade e volume. Equações de 1º grau. Regra de três. Frações. Cálculos envolvendo ângulos. Sistemas. Porcentagem. Operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Medidas de tempo (dia, hora, minuto, segundo). Sistemas métricos. Resolução de situações-problema.</p> <p>HISTÓRIA: História do Brasil: Grandes navegações do século XV. Descobrimento do Brasil. Formação das Capitanias Hereditárias. Escravidão. A mineração. As revoltas brasileiras. Independência. O Império. A proclamação da República. Política do "café com leite". Estado Novo. República Populista. Golpe de 1964. Abertura Política. Diretas Já. História do Paraná: Colonização. Desenvolvimento econômico, político e cultural. História do Paraná</p> <p>GEOGRAFIA: Brasil: limites e fronteiras. Divisões regionais, Políticas econômicas. Fontes energéticas e recursos naturais. Siglas dos principais institutos brasileiros. Urbanização brasileira. Principais cidades. Focos de atração turística, comercial e industrial, hidrografia, vegetação, relevo e tipos do solo, do Brasil e do Paraná. A urbanização do Paraná. Meio Ambiente. Conhecimentos específicos: Administração de Enfermagem; Anatomia; Enfermagem Clínica / Médica / Cirúrgica; Enfermagem Materno-Infantil; Ética em Enfermagem; Fundamentos de Enfermagem; Infecção Hospitalar; Lei do Exercício Profissional; Nutrição; Saúde do Trabalhador; Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (SUS); Terminologias Científicas de Enfermagem; Técnicas básicas de enfermagem: administração de medicamentos, diluição, curativos, inalação, sinais vitais; Assepsia, desinfecção, esterilização; Noções de nutrição: peso, altura, desenvolvimento normal; Assistência de enfermagem à criança: puericultura, aleitamento materno; Cuidados à criança portadora de afecções respiratórias; Assistência de enfermagem à mulher: gestação, questões ginecológicas; Assistência de enfermagem ao adulto; Assistência de enfermagem ao idoso: incluindo aqueles com patologias (diabetes, hipertensão arterial, infecções respiratórias agudas, alterações gastro-intestinal); Assistência de enfermagem nas urgências e emergência: queimaduras, corpos estranhos, animais peçonhentos, fraturas, entorses, luxações e intoxicações; Saúde Pública: dengue, saneamento básico, imunização (aplicação e técnicas dos diversos tipos de vacinas do calendário nacional, reações adversas); Epidemiologia.</p>
<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<p>Conhecimentos gerais: PORTUGUÊS: Ortografia oficial. Gramática: sílaba e divisão silábica. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Grafia e emprego dos porquês. Emprego do hífen. Abreviações: abreviaturas, siglas e símbolos. Grafia, leitura e emprego dos numerais. Temos essenciais da oração: sujeito e predicado. Pontuação. Compreensão e interpretação de textos. Separação silábica.</p> <p>MATEMÁTICA: Cálculo de área. Capacidade e volume. Equações de 1º grau. Regra de três. Frações. Cálculos envolvendo ângulos. Sistemas. Porcentagem. Operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Medidas de tempo (dia, hora, minuto, segundo). Sistemas métricos. Resolução de situações-problema.</p> <p>HISTÓRIA: História do Brasil: Grandes navegações do século XV. Descobrimento do Brasil. Formação das Capitanias Hereditárias. Escravidão. A mineração. As revoltas brasileiras. Independência. O Império. A proclamação da República. Política do "café com leite". Estado Novo. República Populista. Golpe de 1964. Abertura Política. Diretas Já. História do Paraná: Colonização. Desenvolvimento econômico, político e cultural. História do Paraná</p> <p>GEOGRAFIA: Brasil: limites e fronteiras. Divisões regionais, Políticas econômicas. Fontes energéticas e recursos naturais. Siglas dos principais institutos brasileiros. Urbanização brasileira. Principais cidades. Focos de atração turística, comercial e industrial, hidrografia, vegetação, relevo e tipos do solo, do Brasil e do Paraná. A urbanização do Paraná. Meio Ambiente. Conhecimentos Específicos: Legislação e Política do Sistema Único de Saúde (SUS), Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.142/90. Cuidados de Higiene e Saúde</p>

<p>AGENTE DE CONTROLE DE EPIDEMIOLOGIA E DOENÇAS</p>	<p>Conhecimentos gerais: PORTUGUÊS: Ortografia oficial. Gramática: sílaba e divisão silábica. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Grafia e emprego dos porquês. Emprego do hífen. Abreviações: abreviaturas, siglas e símbolos. Grafia, leitura e emprego dos numerais. Temos essenciais da oração: sujeito e predicado. Pontuação. Compreensão e interpretação de textos. Separação silábica.</p> <p>MATEMÁTICA: Cálculo de área. Capacidade e volume. Equações de 1º grau. Regra de três. Frações. Cálculos envolvendo ângulos. Sistemas. Porcentagem. Operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Medidas de tempo (dia, hora, minuto, segundo). Sistemas métricos. Resolução de situações-problema.</p> <p>HISTÓRIA: História do Brasil: Grandes navegações do século XV. Descobrimento do Brasil. Formação das Capitanias Hereditárias. Escravidão. A mineração. As revoltas brasileiras. Independência. O Império. A proclamação da República. Política do "café com leite". Estado Novo. República Populista. Golpe de 1964. Abertura Política. Diretas Já. História do Paraná: Colonização. Desenvolvimento econômico, político e cultural. História do Paraná</p> <p>GEOGRAFIA: Brasil: limites e fronteiras. Divisões regionais, Políticas econômicas. Fontes energéticas e recursos naturais. Siglas dos principais institutos brasileiros. Urbanização brasileira. Principais cidades. Focos de atração turística, comercial e industrial, hidrografia, vegetação, relevo e tipos do solo, do Brasil e do Paraná. A urbanização do Paraná. Meio Ambiente. Conhecimentos Específicos: Legislação e Política do Sistema Único de Saúde (SUS), Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.142/90. Cuidados de Higiene e Saúde Comunitária. Ameaças de doenças e meios de prevenção. Trabalho em equipe; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária e Dengue: vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros).</p>
<p>Bibliografias recomendadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A enfermagem em Pediatria e Puericultura. Editora Atheneu. Edilsa Maria R. Schmits; - Seminiologia Simeotecnica de Enfermagem. Editora Atheneu. Mara Belém Salazar <p>Posso;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Administração e Liderança em Enfermagem Teoria e Prática. Editora Artmed. Bissiu L. Marques; - Enfermagem Comunitária. Editora E.P.U. Emilia M. Kawamoto e M. Cristina. Honório dos Santos e Thalita Maria Mattos; - Saúde da Família uma abordagem Interdisciplinar. Editora Rubio. Elisa Maria Amorim Costa e Maria Herminda Carbone; - Manual de procedimento para Vacinação. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde; - Epidemiologia Saúde. Editora Medsi. Maria Zélia Rouquairol; - Técnicas Básicas de Enfermagem. Rose Maria Roch; - Fundamentos de enfermagem E. P. U. Emilia Rawamoto; - site: www.saúde.gov.br. 	
<p align="center">ANEXO II - ATRIBUIÇÕES</p>	
<p>CARGO</p>	<p>ATRIBUIÇÕES</p>
<p>ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO PSF</p>	<ul style="list-style-type: none"> - conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais, aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas da saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualidade de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais. - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde; - auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.
<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p> <p align="center">E</p> <p>AGENTE DE CONTROLE DE EPIDEMIOLOGIA E DOENÇAS</p>	<p>Os agentes devem morar na área de abrangência de seu local de trabalho e ser comunicativo pois funciona como elo entre a comunidade e as equipes de saúde. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde. Suas atribuições específicas exigem caminhadas diárias para atendimento das famílias, estando sujeitos às diversidades climáticas (sol e chuva) para desempenhar em geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - mapeamento de sua área; - cadastrar famílias e atualizar constantemente esse cadastro; - identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; - identificar áreas de risco; - orientar as famílias para uso adequado dos serviços de saúde, encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimentos; - realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; - realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias das micros áreas; - estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e de melhoria do meio ambiente, entre outras;

MÉDICO PSF	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência.
ENFERMEIRO PSF	<ul style="list-style-type: none"> - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e das disposições legais da profissão; - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário no domicílio; - realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensão, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - supervisionar e coordenar ações para capacitações dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas aos desempenhos de suas funções.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	<ul style="list-style-type: none"> - realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; - realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; - preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos nas USF; - zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; - realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; - no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF.

ANEXO III - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Emprego	Bairro	vagas	Reserva deficientes físicos	Abrangência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Vila Osório	01	01	Jardim Alegre
	Vila Arcina	01		
	Área I	04		
	Jardim Alegre	04		
	Parte P.L. Área II	01		
	São João Mutirão	02	01	Vila Izabel
	São Silvestre	02		
	Vila Izabel	01		
	Jardim América do Sul	01		
	Área 7	01		
	São Luiz	02	01	Cem Casas
	Santa Rita	02		
	Cem Casas	05		
	Macopá	02		
	Centro	02		
	Jardim Margarida	02	01	Marinho
	Ana Mary	01		
	Macopá	02		
	Loteamento Santa Maria	01		
	São Jorge	01		
	Centro	01	01	Bela Vista
	Bom Jesus	04		
	Bela Vista	04		
	Monte Belo	01		
	Macopá	01		
	Triângulo e Zona Rural	01	01	Bandeirantes
	Bandeirantes	05		
	Área II	02		
	Área VI	01		
	Recanto Feliz	01		
	São Francisco	02		
	Conjunto Residencial Francisco	02		
São Feliz, Rio Alegre e São	02			

Emprego	Bairro	vagas	Reserva deficientes físicos	Abrangência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Jardim Europa	01		
	Monte Carlo	02	01	Socomim
	Jardim União	01		
	Vila Siqueira	02		
	Área 10	02		
	Socomim	04		
	Autos das Oliveiras	02		
	Parque Limeira Área 2	07	01	Área II
	Parque Limeira Área 8	03		
	Vila Esperança	01	01	Vila Esperança
	Vila Cristina	01		
	Vila Rosa (Jardim Itália, Jardim Alvorada, Campão, Saltinho)	03		
	São Geraldo	01		
	Jardim União	01		
	São Roque	02	01	BNH
	Jardim Krow	02		
Bona Vila	02			
BNH	03			

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR		Nº DE INSCRIÇÃO	
RECURSO			
NOME COMPLETO			
(nome completo do candidato em letra de forma)			
Documento identidade	UF	DDD	Telefone

CANDIDATO AO CARGO DE.....

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local e data..... de de de 2.006

Assinatura do candidato



21 de Março

Telemaco Borba Completa
42 Anos de Desenvolvimento
Participe das Comemorações

VI  **LÊN** **CIA**
CONTRA A
MULHER

ONDE TEM VIOLÊN
TODO MUNDO PERDE,

Sugestões Críticas ou Reclamações:

Ligue:

0800 42 2030
OUVIDORIA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal
de Telêmaco Borba
Estado do Paraná**